



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 096/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre o registro descritivo do processo de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 006/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre o registro descritivo do processo de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

Art. 2º Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação
Lei Municipal nº 1.795/2025 de 10/04/2025
Rua Paraná, 2085 - Centro Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000
email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-1231

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025

Dispõe sobre o registro descritivo do processo de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Siqueira Campos – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais normativas educacionais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma avaliação contínua, formativa e qualitativa do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância do registro descritivo como instrumento pedagógico de acompanhamento individualizado do estudante;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa regulamenta o **registro descritivo do processo de aprendizagem dos estudantes** da Educação Infantil e dos alunos de todos os anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que apresentam dificuldades ou laudos que comprovem deficiência ou transtorno no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

Art. 2º – Da Finalidade

O registro descritivo tem por finalidade:

- I – Acompanhar e descrever, de forma contínua e processual, o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes;
- II – Subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões educacionais;
- III – Promover uma avaliação qualitativa, centrada nas potencialidades, dificuldades e avanços dos alunos;
- IV – Garantir o direito à aprendizagem com base nas habilidades previstas na BNCC, no Currículo Municipal e no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 3º – Da Aplicação

§1º O registro descritivo será realizado por **todos os docentes regentes de classe** ou responsáveis pelos componentes curriculares.

§2º O documento será preenchido **trimestralmente**, para a Educação Infantil e ao final do ano letivo para os alunos com dificuldades e que apresentam laudos médicos, inseridos no SERE.

§3º O registro deverá contemplar aspectos do desenvolvimento **cognitivo, social, acadêmico, emocional e motor** do estudante, respeitando sua etapa de ensino.

Art. 4º – Da Estrutura do Registro Descritivo

O registro descritivo deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Identificação do estudante e do professor responsável;
- II – Período de referência (bimestre/trimestre);
- III – Descrição das habilidades desenvolvidas, parcialmente desenvolvidas ou não desenvolvidas;
- IV – Considerações sobre atitudes, participação, interesse, autonomia e convivência;
- V – Indicações de intervenções pedagógicas realizadas ou a serem realizadas.

Art. 5º – Da Linguagem e Clareza

§1º O registro descritivo deverá utilizar **linguagem clara, objetiva e respeitosa**, evitando termos genéricos, pejorativos ou que desqualifiquem o estudante, considerando os objetivos de aprendizagem.

§2º É vedada a utilização de **expressões comparativas entre estudantes** ou **julgamentos subjetivos não fundamentados em evidências pedagógicas**.

Art. 6º – Da Utilização

§1º Os registros descritivos farão parte do histórico escolar do aluno e poderão ser utilizados para:

- I – Comunicação com as famílias e responsáveis;
- II – Acompanhamento pedagógico pela equipe gestora e coordenação pedagógica;
- III – Planejamento de ações de reforço e recuperação da aprendizagem;
- IV – Encaminhamentos à rede de apoio, quando necessário.

§2º O documento deverá ser arquivado na pasta individual do aluno e disponibilizado para acesso dos pais/responsáveis sempre que solicitado.

Art. 7º – Da Formação e Acompanhamento

§1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá **formações continuadas** para os profissionais da rede sobre práticas de avaliação e elaboração de registros descritivos.

§2º A equipe pedagógica da Secretaria poderá orientar e acompanhar a produção dos registros, visando à padronização e qualidade das informações.

Art. 8º – Das Disposições Finais

§1º Casos omissos ou dúvidas quanto à aplicação deste Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2025.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 003/2021